


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ
2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433,

São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1007195-21.2023.8.26.0161**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pedido de falência**
 Requerente: **Pleno Invest Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios**
 Requerido: **Tecno Grãos Comércio de Plásticos Eireli**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andréa Galhardo Palma**
Vistos.

Fls. 266/267: Ciência à administradora judicial.

Fls. 268/271: Ciente da juntada do Termo de Compromisso de Administrador Judicial assinado.

 Fls. 272/381, fls. 453/454: **Providencie a z. Serventia** o cadastro da(s) parte(s) e seu respectivo(s) patrono(s).

Fls. 382/408: Ciente.

Fls. 409, fls. 483 e fls. 1174: Defiro. Expeça-se certidão refere aos honorários do curador especial nomeado pela Defensoria Pública às fls. 211.

Providencie a z. Serventia o necessário.

Fls. 411/423 e fls. 1175: Passo a decidir os pedidos nos tópicos seguintes:

 (i) **Abra-se vista ao Ministério Público**, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do relatório apresentado pela administradora judicial.

(ii) Defiro a expedição de ofícios à JUCESP, à Junta Comercial do Distrito Federal, à Receita Federal e às Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e do Distrito Federal, para que forneça as informações cadastrais e societárias das empresas POLIPRIME INDÚSTRIA DE ARTIGOS EM PLÁSTICO LTDA e J.J MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

Servirá a presente decisão assinada como OFÍCIO, cabendo ao administrador judicial providenciar o seu protocolo, comprovando nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

(iii) Defiro a expedição de ofício ao Detran/SP, para que, no prazo de 05



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO ESPECIALIZADO 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ

2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM

Praça João Mendes, S/Nº, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)3538-9433, São Paulo-SP - E-mail: 1.7e9raj2vemp@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

(cinco) dias, informe o endereço de registro, eventuais vistorias recentes, licenciamento, IPVA e multas de trânsito e responsável atual dos veículos PORSCHE 911 CARRERA, ano/modelo 2019/2020, placa RAE0J11; Veículo PORSCHE CAYMAN, ano/modelo 2016/2017, placa FLM6F65.

Servirá a presente decisão assinada como OFÍCIO, cabendo ao administrador judicial providenciar o seu protocolo, comprovando nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

(iv) **Intime-se empresa Contabilidade Contya, por carta**, no endereço Rua Palestina, nº 260, complemento SLJ, bairro Vila Mascote, município de São Paulo/SP, CEP 04362-030, como diligência do juízo, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente os documentos contábeis e fiscais da empresa falida que eventualmente estejam sob sua posse ou responsabilidade, notadamente: balancetes mensais, livros obrigatórios, Escriturações Contábeis Digitais (ECD), Escriturações Contábeis Fiscais (ECF), Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) e demais registros pertinentes à atividade empresarial da falida.

(v) Defiro a expedição de ofício à Polícia Federal, para que informe sobre eventual saída do país do sócio da falida, Sr. Thiago Augusto Lima e Vieira, com o objetivo de localizar seu paradeiro e viabilizar as diligências processuais cabíveis.

Servirá a presente decisão assinada como OFÍCIO, cabendo ao administrador judicial providenciar o seu protocolo, comprovando nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Fls. 471/474: Ciente.

Após, tornem os autos conclusos.

Int. e Dil.

São Paulo, 24 de julho de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**